



ESTADO DO PARÁ  
**Câmara Municipal**  
 DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 105/89

*7 no 8 to 039/89*

DE 05 DE AGOSTO DE 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VICENTE DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE NCZ\$-1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS).

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento desta Prefeitura um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-1.000,00 (Um mil cruzados novos), para dar cobertura a dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais:

2005.08421882.010 - Man. da Secretaria de Educação

3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... NCZ\$-1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificada na Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de Abril de 1989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 05 de Agosto de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará  
*[Assinatura]*  
 Marilene dos Santos  
 Secretária

Câmara Municipal de Rondon do Pará  
*[Assinatura]*  
 César Rosa Cunha  
 1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará  
*[Assinatura]*  
 Manoel Alves Lacerda  
 2º Secretário